

# RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

### Despacho n.º 7/P/2025

Alteração à delegação e subdelegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa em regime de tempo inteiro

Pela Deliberação n.º 662/CM/2021, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1445, de 28 de outubro de 2021 e retificada pela Deliberação n.º 668/CM/2021, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1447, de 11 de novembro de 2021, a Câmara Municipal de Lisboa delegou um conjunto de competências no Presidente.

Na sequência da supra referenciada Deliberação foram delegadas e subdelegadas competências nos Senhores Vereadores, através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021 e alterado pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1483, de 21 de julho de 2022, pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, pelo Despacho 27/P/2024, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1568, de 7 de março de 2024 e pelo Despacho n.º 81/P/2024, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1578, de 16 de maio de 2024.

Com o termo do período de suspensão do mandato autárquico do Sr. Vereador João Diogo Santos Moura, cumpre introduzir os necessários ajustamentos às competências delegadas e subdelegadas nos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro e com pelouro atribuído.

Para além disso, foram identificadas algumas matérias que carecem de melhoria, com o objetivo otimizar a gestão da autarquia e dos Serviços Municipais, especialmente ajustado à distribuição de pelouros pelos Senhores Vereadores que exercem o respetivo mandato a tempo inteiro.

Assim, atento o exposto:

1 - O Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1483, de 21 de julho de 2022, pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, pelo Despacho n.º 27/P/2024,

publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1568, de 7 de março de 2024 e pelo Despacho n.º 81/P/2024, publicado no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1578, de 16 de maio de 2024, passa a ter a redação constante do Anexo I ao presente Despacho, do qual faz parte integrante, ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como da Deliberação n.º 662/CM/2021, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1445, de 28 de outubro de 2021, retificada pela Deliberação n.º 668/CM/2021, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1447, de 11 de novembro de 2021;

2 - Os Serviços Municipais (Unidades Orgânicas) identificados no Anexo I ao presente despacho, são os previstos na Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, publicada no «*Diário da República*», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, pelo Despacho n.º 8499/2018 e Deliberação n.º 305/AML/2018, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no «*Diário da República*», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, pela Deliberação n.º 461/CM/2021, através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «*Diário da República*» n.º 136, 2.ª Série, de 15 de julho de 2021 e pela Deliberação n.º 88/AML/2023, através do Aviso n.º 7084/2023, publicado no «*Diário da República*» n.º 68, 2.ª Série, de 5 de abril de 2023;

3 - O presente Despacho não prejudica os atos praticados pelos Senhores Vereadores e Dirigentes Municipais, ao abrigo da redação do Despacho n.º 166/P/2021, atualmente em vigor, desde que em conformidade com o mesmo;

4 - São ratificados todos os atos administrativos praticados pelos Senhores Vereadores que estejam em conformidade com a presente delegação e subdelegação de competências, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo;

5 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, autorizo os Senhores Vereadores a subdelegar as competências objeto do presente Despacho nos respetivos dirigentes máximos das Unidades Orgânicas e dos Serviços Municipais, e estes a subdelegar nos demais dirigentes;

6 - O presente Despacho produz efeitos na data da sua publicação no *Boletim Municipal*;

7 - Publique-se em *Boletim Municipal*.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2025/01/06.

O Presidente,  
(a) Carlos Moedas